



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, pessoa jurídica de direito privado, com sede na quadra 403 Norte, alameda 01, APM :07, na cidade de Palmas – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.916.214/0001-75, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, senhor(a) Rodrigo Gomes Milhomem, CPF.: 022 139 001-40, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 02 de 11 de Janeiro de 2019, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE nº 026/2013, por intermédio da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2021

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data de publicação até o dia 07 de fevereiro de 2022, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, na sede da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada na quadra 403 Norte, alameda 01, APM :07, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 08 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

### **2. FONTE DE RECURSO**

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

*André*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

*Producep*





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;
- VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

*pedrop*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até **05 (cinco)** dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física,

*pedro*





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso A ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

| ITEM | QUANT    | PRODUTO              | PERIODICIDADE | LOCAL DE ENTREGA                            |
|------|----------|----------------------|---------------|---------------------------------------------|
| 01   | 1,162 KG | ABACAXI, CRU         | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE |
| 02   | 0,232 KG | ABÓBORA COMUM        | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE |
| 03   | 1,395 KG | BANANA NANICA, CRUA  | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE |
| 04   | 1,395 KG | BANANA PRATA, CRUA   | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE |
| 05   | 0,186 KG | CHEIRO VERDE COENTRO | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE |
| 06   | 0,348 KG | FEIJAO TREPA-PAU     | SEMANALMENTE  | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS                     |



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

|    |          |                                     |              |                                              |
|----|----------|-------------------------------------|--------------|----------------------------------------------|
|    |          |                                     |              | DRUMMOND DE ANDRADE                          |
| 07 | 11,62 L  | LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  |
| 08 | 3,162 KG | MAMÃO FORMOSA, CRU,                 | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  |
| 09 | 0,581 KG | MANDIOCA DESCASCADA, CRUA,          | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  |
| 10 | 2,325 KG | MELANCIA, CRUA                      | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  |
| 11 | 0,093 KG | PEPINO, CRU                         | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS D RUMMOND DE ANDRADE |
| 12 | 0,465 KG | QUEIJO, MINAS, MEIA CURA            | SEMANALMENTE | ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  |

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, no horário de 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63)3224-1699.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

*Podun*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

8.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

Rodrigo Gomes Milhomem  
Matr. 413003974  
Presidente da Comissão de Licitação  
ACE DA ESC. MUL. CARLOS  
DRUMMOND DE ANDRADE





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 01   | 50    | KG  | ABACAXI, CRU, Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada. | R\$ 4,74   | R\$ 237,00 |
| 02   | 10    | KG  | ABÓBORA COMUM crua, Com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para uso mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e formação uniforme sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduo de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.                                | R\$ 7,22   | R\$ 72,20  |
| 03   | 60    | KG  | BANANA NANICA, CRUA in natura, Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 6,42   | R\$ 385,20 |

*proclamação*





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |            |
|----|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|    |    |    | adequada para consumo mediatO e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.                                                                                                                                |           |            |
| 04 | 60 | KG | <b>BANANA PRATA, CRUA</b> in natura, Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediatO e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada. | R\$ 6,71  | R\$ 402,60 |
| 05 | 8  | KG | <b>CHEIRO VERDE COENTRO,</b> (cheiro verde coentro que é usado na culinária, limpos, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso.                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 17,89 | R\$ 143,12 |
| 06 | 15 | KG | <b>FEIJAO TREPA-PAU</b> Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, aspecto brilhoso. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de                                                                                    | R\$ 15,07 | R\$ 226,05 |

*pedroso*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |              |
|----|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
|    |     |    | fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalagem: Primário – saco plástico transparente, resistente e atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |              |
| 07 | 500 | LT | <b>LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO</b> Leite fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lacto suave característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura homogeneizada. Embalagem pacote plástico (filme polietileno) bem vedado deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visível e clara, o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpo estranho ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problema na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: 7 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, prazo de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome, marca, lote e informações nutricionais. | R\$ 5,85 | R\$ 2.925,00 |
| 08 | 136 | KG | <b>MAMÃO FORMOSA, CRU</b> , in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e médio, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 5,80 | R\$ 788,80   |

*Assinatura*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |            |
|----|-----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
|    |     |    | sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em caixa apropriada.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |            |
| 09 | 25  | KG | <b>MANDIOCA DESCASCADA, CRUA</b> , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em embalagens apropriada. | R\$ 8,00  | R\$ 200,00 |
| 10 | 100 | KG | <b>MELANCIA</b> , Fruto com 70 a 80% de maturação. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.                                                                                     | R\$ 4,08  | R\$ 408,00 |
| 11 | 4   | KG | <b>PEPINO</b> , De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 13,08 | R\$ 52,32  |
| 12 | 20  | KG | <b>Queijo minas, meia cura</b> : Obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 36,80 | R\$ 736,00 |

*paduap*





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

|       |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |          |
|-------|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|
|       |  |  | violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. |  |          |
| TOTAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 6.576,29 |

*Paulo*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**ANEXO II  
(MINUTA)**

**CONTRATO N.º /2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACE, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ semestre/ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N.º 21, de 16 de novembro de 2021.

*Assinatura*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| AGRICULTOR | ITEM | QUANT. | PRODUTO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|------|--------|---------|-------------|-------------|
|            |      |        |         |             |             |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0393, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

*Podellus*





PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

*Podung*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

1  
Presidente da ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*paduap*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ

, representada por (nome do representante

legal), CPF

recebeu em

/ / ou durante o período de / / a / / do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) os produtos abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

( ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, de  
de

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente:

ENTIDADE ARTICULADORA

*Produção*



## ANEXO IV

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

## I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

## A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

|                                                                       |                                                         |                                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Nome do Proponente:                                                |                                                         | 2. CNPJ/CPF                       |                                     |
| 3. Endereço                                                           |                                                         | 4. Município                      |                                     |
| 5. E-mail                                                             | 6. DDD/Fone                                             | 7. CEP                            |                                     |
| 8. Nº DAP Jurídica/Física                                             | 9. Banco                                                | 10. Agência                       | 11. Nº Conta da Corrente            |
| 12. Nº de Associados                                                  | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                                   | 14. Nº de Associados com DAP Física |
| 15. Nome do representante legal                                       |                                                         | 16. CPF                           | 17. DDD/Fone                        |
| 18. Endereço                                                          |                                                         | 19. Município                     |                                     |
| 20. Organizado por Entidade Articuladora (Grupo formal)<br>(Sim ) Não |                                                         | 21. Nome da Entidade Articuladora | 22. E-mail/Fone                     |

## B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

|                                    |        |          |               |                      |
|------------------------------------|--------|----------|---------------|----------------------|
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
|                                    |        |          |               |                      |

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNDE/MEC

|                                   |             |              |
|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 1. Nome da Entidade               | 2. CNPJ     | 3. Município |
| 4. Endereço                       | 5. DDD/Fone |              |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7. CPF      |              |

## III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

| 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto       | 3. Unidade | 4. Quant. | 5. Valor | 6. Valor Total |
|-----------------------------------------|------------------|------------|-----------|----------|----------------|
| 1. Nome: fulano de tal sobrenome de tal |                  | KG         |           |          |                |
|                                         |                  | KG         |           |          |                |
|                                         | Total agricultor |            |           |          | -              |
| 2. Nome: fulano de tal sobrenome de tal |                  |            |           |          |                |
|                                         |                  |            |           |          |                |
|                                         | Total agricultor |            |           |          | -              |
| Total do projeto                        |                  |            |           |          |                |

## Total do projeto

## III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

| 1. Produto       | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* |            | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|------------------|------------|---------------|------------------------|------------|---------------------------------------|
|                  |            |               | 4.1. Unitário          | 4.2. Total |                                       |
|                  |            |               | -                      | -          |                                       |
|                  |            |               | -                      | -          |                                       |
| Total do projeto |            |               |                        |            | -                                     |

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

|               |                                               |              |
|---------------|-----------------------------------------------|--------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo formal   | Fone/E-mail: |
| Palmas - To   |                                               |              |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo informal | Fone/E-mail: |
| Palmas - To   |                                               |              |



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO V  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA  
AGRICULTOR INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP Nº.....residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
CPF

*Procurador*

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS  
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI) da Minuta do  
edital)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP  
Nº.....residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins,  
que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são  
produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a  
Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
CPF

*Palmas*



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS  
FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI) da Minuta do edital)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
CPF

*podlugo*



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE  
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

## ANEXO VI

### CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDAS (PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA,  
CLÁUSULA 3.3, VII) da Minuta do edital))

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (N° DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda, preconizados na RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art.39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
CPF

*Podungo*